

Vitória (ES), segunda-feira, 04 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 130-R, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a 38ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.677, de 26 de julho de 2022 e na Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 38ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA - Despesa com Material de Consumo	3.3.90	1500	63.166,40
TOTAL				63.166,40

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA	3.3.91	1500	63.166,40
TOTAL				63.166,40

Protocolo 1216706**PORTARIA Nº 132-R, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza a transferência de recursos Fundo a Fundo, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, referente ao Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para obras de reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e de suas competências como gestor estadual do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, e de acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o que consta do processo 2023-BZD06 e,

CONSIDERANDO

o disposto na Lei Estadual Nº 10.730/2017 sobre a

instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

o Decreto Nº 5010-R, de 16 de novembro de 2021, que institui o Plano Decenal SUS APS+10, vigente para o exercício de 2022 a 2032, o qual define as diretrizes, metas e estratégias de atuação governamental no Estado do Espírito Santo na Atenção Primária à Saúde (APS);

O Decreto nº 5038-R, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta as transferências voluntárias de investimento, fundo a fundo, destinadas à construção, reforma e ampliação de estabelecimentos públicos para a qualificação da infraestrutura no Sistema Único de Saúde;

o componente de Infraestrutura do Plano Decenal SUS APS+10, que visa a ampliação e qualificação da infraestrutura assistencial da Atenção Primária à Saúde no Estado do Espírito Santo;

a Resolução CIB nº 231 de 02 de outubro de 2023

que autoriza a SESA a transferir recursos financeiros do FES para os Fundos Municipais de Saúde com vistas às reformas e/ou ampliações em UBS dos municípios capixabas, conforme disponibilidade de recursos;

a Portaria nº 112-R, de 27 de outubro de 2023, que Disciplina a transferência de recursos Fundo a Fundo, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, referente ao Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para obras de reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR a TRANSFERÊNCIA de recursos financeiros no valor total de R\$ 413.133,15 (quatrocentos e treze mil, cento e trinta e três reais e quinze centavos) do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte (município beneficiário), para reforma e/ou ampliação da Unidade Básica de Saúde Eugenio Malacarne.

Art.2º O valor a ser repassado, conforme definido no Art. 1º, correrá por conta do Programa de Trabalho 10.302.0047.2209 - Apoio Financeiro às Ações de Saúde com Entes e Instituições Parceiras; Natureza de Despesa: 4.4.41.42.00; Fonte de Recursos: 0104000000 e 0307000000, em 03 parcelas:

I.1ª parcela: 10% do valor total da planilha orçamentária apresentada pelo município, junto com a portaria do gestor estadual que autoriza a transferência, cumpridos os requisitos do art. 5º. e art. 6º. I da Portaria nº. 112-R/2023;

II.2ª parcela: 40% do total da planilha orçamentária apresentada pelo município, após a publicação da ordem de serviço pelo município, cumpridos os requisitos do art. 6º., II da Portaria nº. 112-R/2023;

III.3ª parcela: 50% após a comprovação de execução de 80% do valor repassado anteriormente, cumpridos os requisitos do art. 6º., III da Portaria nº. 112-R/2023.

Art.3º É obrigatória a aplicação financeira do recurso recebido pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo também obrigatória a devolução do recurso recebido não aplicado, inclusive do respectivo rendimento da aplicação financeira na conta do Fundo Estadual de Saúde (FES), Banco: 021 (BANESTES), Agência: 0675, Conta nº 10455509 - Negócios Setor Público, em até 60 dias após a conclusão das obras de reforma e/ou ampliação.

Art.4º O prazo para o início da utilização efetivados recursos financeiros repassados pelo FES aos municípios beneficiários será de até 120 dias contados da data do depósito efetivado na conta do FMS, e de 12 meses após a licitação para conclusão da obra, devendo o município, em caso de descumprimento injustificado do prazo ou de justificativa não validada pela Secretaria de Estado da Saúde, proceder à devolução integral dos recursos e seus rendimentos.

Art.5º Para o repasse das parcelas previstas no Art. 2º deste ato, o Município deverá alimentar

regularmente o Sistema de Monitoramento de Obras do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (disponível em: <https://geoobras.tce.es.gov.br/>), ou em aplicação que vier a substituí-lo.

Art.6º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências do valor definido no Art.1º, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no art. 2º.

Art.7º O município beneficiário deverá observar todos os demais termos previstos na Portaria nº 112-R/2023 e notificar imediatamente à SESA eventual transferência indevida ou irregularidade na execução do Programa, para saneamento, caso em que será isento de qualquer ônus decorrente da regularização.

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 01 dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1216763

PORTARIA Nº 444-S, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Plano de Auditorias Regulares para o ano de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "a" e "o" da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo 2022-06BH4, e,

CONSIDERANDO

as normas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, previstas no artigo 16, inciso XIX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no seu respectivo regulamento, o Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

a previsão normativa prevista no §1º do artigo 3º, bem como no artigo 10, ambos da Portaria Nº 135-S, de 31 de Março de 2023, que prevê a apresentação de proposta anual do Plano de Auditorias Regulares da Secretaria de Estado da Saúde.

a Portaria GM/MS nº 4.644, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAA e do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAA no âmbito das unidades de auditoria interna do Sistema Único de Saúde.

o necessário aperfeiçoamento da organização interna e funcionamento das atividades de auditoria no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE

Art.1º APROVAR o Plano de **AUDITORIAS** Regulares para o ano de 2024, apresentado pela Gerência de Auditoria em Saúde, conforme documento e-docs 2023-Q067C5, constante no Processo Administrativo SESA 2022-06BH4.